

DECRETO Nº 70 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os profissionais do magistério do município de Serra do Ramalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que é positivado pela Lei 11.738 de 2008, Lei que instituiu e regulamenta o piso nacional dos profissionais do Magistério

CONSIDERANDO que a Lei 11.738 de 2008, regulamentou as disposições já previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB);

CONSIDERANDO que em 31 de janeiro de 2024, por meio da Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação, foi oficializado o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois centésimos por cento), elevando-o para o importe de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos);

CONSIDERANDO que Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação, através do seu artigo 2º, definiu que os seus efeitos financeiros deverão retroagir a 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o que é preconizado pela Lei 372 de 26 de maio de 2015, que reestruturou o Plano de Carreira e Vencimentos do

Magistério público municipal, que foi alterado pela Lei 437 de 15 de junho de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial profissional nacional do magistério, no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º O piso nacional do Magistério passa a ser de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 16 de fevereiro de 2024.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO

13 DE MAIO

1989